



PROJETO DE LEI

Altera o percentual definido no caput do art. 21 da Lei nº 14.989, de 1º de agosto de 2024 e no inciso II, do art. 4º da Lei nº 15.042, de 26 de dezembro de 2024, para os fins que especifica.

Projeto de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica autorizado o acréscimo de 10% (dez por cento) ao percentual definido no **caput** do art. 21 da Lei nº 14.989, de 1º de agosto de 2024 e no inciso II, do art. 4º da Lei nº 15.042, de 26 de dezembro de 2024,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.